

Documentação comprobatória da regularidade
fiscal e trabalhista

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Gustavo Schiefler Sociedade Individual de Advocacia

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 350.031 e no CPF sob o nº 009.877.469-79, único sócio da GUSTAVO SCHIEFLER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada sob o nº 23472, no livro nº 239, às fls. 243-246, no dia 31 julho de 2017, com sede em Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, tem por si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade de Advogados, conforme as seguintes condições:

1º Altera-se a razão social para SCHIEFLER ADVOCACIA;

2º Ingressam na presente sociedade, na qualidade de sócios de serviços e cada um com 100 (cem) cotas de serviço, os seguintes advogados:

- a) GIOVANNA MAÍSA GAMBA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 458.325 e no CPF sob o nº 090.241.109-80;
- b) EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 456.690 e no CPF sob o nº 009.875.289-80;
- c) LAÍSA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.573 e no CPF sob o nº 040.252.319-99.

3º O corpo social passa a ser composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais.

- a) Ao sócio Gustavo Henrique Carvalho Schiefler cabem 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) À sócia Giovanna Maísa Gamba cabem 100 (cem) cotas de serviço;
- c) Ao sócio Eduardo André Carvalho Schiefler cabem 100 (cem) cotas de serviço;
- d) À sócia Laísa Santos da Silva cabem 100 (cem) cotas de serviço.

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

2

4º Altera-se a redação do §2º da Cláusula 1ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando os sócios obrigados à inscrição suplementar.

5º Inclui-se o parágrafo 3º da cláusula 1ª, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

6º Exclui-se o parágrafo único da cláusula 2ª, para que passe a constar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

7º Altera-se a redação da cláusula 3ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais, na seguinte proporção:

- a) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

SÓCIOS PATRIMONIAIS	QUANTIDADE DE COTAS PATRIMONIAIS	VALOR R\$
Gustavo Henrique Carvalho Schiefler	10.000	R\$ 10.000,00

- b) As 300 (trezentas) cotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE COTAS DE SERVIÇO
Giovanna Maísa Gamba	100
Eduardo André Carvalho Schiefler	100
Laísa Santos da Silva	100

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais, e os sócios de serviço contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

Parágrafo 3º. Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem os mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

8º Altera-se a redação da cláusula 4ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio patrimonial responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

9º Altera-se a redação da cláusula 5ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª – A administração cabe ao sócio acima qualificado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os sócios poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

10º Altera-se a redação da cláusula 6ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados, atribuindo-se aos sócios o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços periódicos e distribuir os resultados a cada período, conforme for deliberado pelos sócios.

11º Altera-se a redação da cláusula 8ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 8ª – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único. Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuidade da Sociedade com a

4
AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

redistribuição das cotas sociais, devendo-se proceder à indenização de herdeiros em relação exclusivamente às cotas patrimoniais.

12º Altera-se a redação da cláusula 10ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 10ª – Os sócios declaram que não exercem cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não estão em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que definem as incompatibilidades ou impedimentos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

13º Altera-se a redação da cláusula 11ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 11. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

14º Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, adequando-o às cláusulas atingidas e demais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.247/16, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 350.031 e no CPF sob o nº 009.877.469-79;

GIOVANNA MAÍSA GAMBA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 458.325 e no CPF sob o nº 090.241.109-80;

EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 456.690 e no CPF sob o nº 009.875.289-80;

LAÍSA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

5

redistribuição das cotas sociais, devendo-se proceder à indenização de herdeiros em relação exclusivamente às cotas patrimoniais.

12º Altera-se a redação da cláusula 10ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 10ª – Os sócios declaram que não exercem cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não estão em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que definem as incompatibilidades ou impedimentos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

13º Altera-se a redação da cláusula 11ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 11. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

14º Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, adequando-o às cláusulas atingidas e demais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.247/16, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 350.031 e no CPF sob o nº 009.877.469-79;

GIOVANNA MAÍSA GAMBA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 458.325 e no CPF sob o nº 090.241.109-80;

EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 456.690 e no CPF sob o nº 009.875.289-80;

LAÍSA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

5

01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.573 e no CPF sob o nº 040.252.319-99

Estando livremente ajustados, constituem uma sociedade de advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é SCHIEFLER ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, telefone (11) 95230-1745, e-mail: contato@schiefller.adv.br.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando os sócios obrigados à inscrição suplementar.

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais, na seguinte proporção:

- a) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

SÓCIOS PATRIMONIAIS	QUANTIDADE DE COTAS PATRIMONIAIS	VALOR R\$
---------------------	----------------------------------	-----------

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

6

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler	10.000	R\$ 10.000,00
--	--------	---------------

b) As 300 (trezentas) cotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE COTAS DE SERVIÇO
Giovanna Maísa Gamba	100
Eduardo André Carvalho Schiefler	100
Laísa Santos da Silva	100

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo 3º. Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem os mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio patrimonial responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao sócio acima qualificado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os sócios poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

<p>AVERBADO EM 19/01/2022 OAB SP - DSADV</p>
--

7

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados, atribuindo-se aos sócios o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços periódicos e distribuir os resultados a cada período, conforme for deliberado pelos sócios.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO SÓCIO E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único. Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuidade da Sociedade com a redistribuição das cotas sociais, devendo-se proceder à indenização de herdeiros em relação exclusivamente às cotas patrimoniais.

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – Os sócios declaram que não exercem cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não estão em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que definem as incompatibilidades ou impedimentos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar,

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

8

simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020. A assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente instrumento. A autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo as partes se oporem à sua utilização.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente
cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021
GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
OAB/SP 350.031

Assinado digitalmente
cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021
GIOVANNA MAÍSA GAMBA
OAB/SP 458.325

Assinado digitalmente
cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021
LAÍSA SANTOS DA SILVA
OAB/SP 456.573

Assinado digitalmente
cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021
EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER
OAB/SP 456.690

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

9

PROTÓCOLO DE ASSINATURAS

Testemunhas:

1. MARCO ANTÔNIO FERREIRA PASCOALI

RG: 6.029.641 SSP/SC

CPF: 094.637.549-62

Rua Prof. Clementino de Brito, nº 205, apto 708, bairro Capoeiras, Florianópolis (SC), CEP 88070-150.

E-mail: marco@schiefler.adv.br

2. ISABELLA MARIA ZANDAVALLE CLAUDINO

RG: 5.752.089 SSP/SC

CPF: 070.083.519-92

Rua Almirante Lamego, nº 1354, apto. 103, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015-610.

E-mail: isabellazandavalle.adv@gmail.com

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

10

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8A9-5E1B-5EA9-44FD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8A9-5E1B-5EA9-44FD



Hash do Documento

FF6E87E864D5708D3BBD23345B54D60E3496C134E5355A7E195D55F248107A6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2021 é(são) :

- Isabella Maria Zandavalle Claudino (Testemunha) - 070.083.519-92 em 18/11/2021 14:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marco Antônio Ferreira Pascoali (Testemunha) - 094.637.549-62 em 18/11/2021 13:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Marco Antonio Ferreira Pascoali
Tipo: Certificado Digital
- Laísa Santos da Silva (Signatário) - 040.252.319-99 em 18/11/2021 13:24 UTC-03:00
Nome no certificado: Laisa Santos Da Silva
Tipo: Certificado Digital
- Giovanna Maísa Gamba (Signatário) - 090.241.109-80 em 18/11/2021 12:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: giovanna@schiefner.adv.br; SMS: +5548999497190

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 18 2021 12:23:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.220.157.55

Assinatura:



Hash Evidências:

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

66B26DEB8FB1D981669DC55B0DED4AE0DC6249E197D3F5225F6E1310ECBD203F

Eduardo André Carvalho Schiefler (Signatário) - 009.875.289-80 em 18/11/2021 11:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Eduardo Andre Carvalho Schiefler

Tipo: Certificado Digital

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (Signatário) - 009.877.469-79 em 18/11/2021 11:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Gustavo Schiefler Sociedade Individual de Advocacia

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 350.031 e no CPF sob o nº 009.877.469-79, único sócio da **GUSTAVO SCHIEFLER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 23472, no livro nº 239, às fls. 243-246, no dia 31 julho de 2017, com sede em Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, tem por si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade de Advogados, conforme as seguintes condições:

1º Altera-se a razão social para SCHIEFLER ADVOCACIA;

2º Ingressam na presente sociedade, na qualidade de sócios de serviços e cada um com 100 (cem) cotas de serviço, os seguintes advogados:

- a) GIOVANNA MAÍSA GAMBA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 458.325 e no CPF sob o nº 090.241.109-80;
- b) EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 456.690 e no CPF sob o nº 009.875.289-80;
- c) LAÍSA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.573 e no CPF sob o nº 040.252.319-99.

3º O corpo social passa a ser composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais.

- a) Ao sócio Gustavo Henrique Carvalho Schiefler cabem 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) À sócia Giovanna Maísa Gamba cabem 100 (cem) cotas de serviço;
- c) Ao sócio Eduardo André Carvalho Schiefler cabem 100 (cem) cotas de serviço;
- d) À sócia Laísa Santos da Silva cabem 100 (cem) cotas de serviço.

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

2

4º Altera-se a redação do §2º da Cláusula 1ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando os sócios obrigados à inscrição suplementar.

5º Inclui-se o parágrafo 3º da cláusula 1ª, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

6º Exclui-se o parágrafo único da cláusula 2ª, para que passe a constar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

7º Altera-se a redação da cláusula 3ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais, na seguinte proporção:

- a) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

SÓCIOS PATRIMONIAIS	QUANTIDADE DE COTAS PATRIMONIAIS	VALOR R\$
Gustavo Henrique Carvalho Schiefler	10.000	R\$ 10.000,00

- b) As 300 (trezentas) cotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE COTAS DE SERVIÇO
Giovanna Maísa Gamba	100
Eduardo André Carvalho Schiefler	100
Laísa Santos da Silva	100

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais, e os sócios de serviço contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

Parágrafo 3º. Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem os mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

8º Altera-se a redação da cláusula 4ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio patrimonial responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

9º Altera-se a redação da cláusula 5ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª – A administração cabe ao sócio acima qualificado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os sócios poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

10º Altera-se a redação da cláusula 6ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados, atribuindo-se aos sócios o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços periódicos e distribuir os resultados a cada período, conforme for deliberado pelos sócios.

11º Altera-se a redação da cláusula 8ª e parágrafo único, para que passem a ter a seguinte redação:

Cláusula 8ª – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único. Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuidade da Sociedade com a

4
AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

redistribuição das cotas sociais, devendo-se proceder à indenização de herdeiros em relação exclusivamente às cotas patrimoniais.

12º Altera-se a redação da cláusula 10ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 10ª – Os sócios declaram que não exercem cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não estão em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que definem as incompatibilidades ou impedimentos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

13º Altera-se a redação da cláusula 11ª, para que passe a ter a seguinte redação:

Cláusula 11. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

14º Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, adequando-o às cláusulas atingidas e demais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.247/16, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 350.031 e no CPF sob o nº 009.877.469-79;

GIOVANNA MÁISA GAMBA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 458.325 e no CPF sob o nº 090.241.109-80;

EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, solteiro, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 456.690 e no CPF sob o nº 009.875.289-80;

LAÍSA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

5

01310-910, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.573 e no CPF sob o nº 040.252.319-99
Estando livremente ajustados, constituem uma sociedade de advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é SCHIEFLER ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Caixa Postal 517, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910, telefone (11) 95230-1745, e-mail: contato@schiefler.adv.br.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando os sócios obrigados à inscrição suplementar.

Parágrafo 3º. Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais e 300 (trezentas) cotas de serviço, totalizando 10.300 (dez mil e trezentas) cotas sociais, na seguinte proporção:

- a) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

SÓCIOS PATRIMONIAIS	QUANTIDADE DE COTAS PATRIMONIAIS	VALOR R\$
---------------------	----------------------------------	-----------

AVERBADO EM
19/01/2022
OAB SP - DSADV

6

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler	10.000	R\$ 10.000,00
--	--------	---------------

b) As 300 (trezentas) cotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE COTAS DE SERVIÇO
Giovanna Maísa Gamba	100
Eduardo André Carvalho Schiefler	100
Laísa Santos da Silva	100

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo 3º. Cada cota patrimonial e cada cota de serviço possuem os mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio patrimonial responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao sócio acima qualificado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, os sócios poderão ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

<p>AVERBADO EM 19/01/2022 OAB SP - DSADV</p>
--

7

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados, atribuindo-se aos sócios o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços periódicos e distribuir os resultados a cada período, conforme for deliberado pelos sócios.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO SÓCIO E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único. Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuidade da Sociedade com a redistribuição das cotas sociais, devendo-se proceder à indenização de herdeiros em relação exclusivamente às cotas patrimoniais.

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – Os sócios declaram que não exercem cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, que não estão em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que definem as incompatibilidades ou impedimentos, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declaram, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma ~~sociedade unipessoal~~ de advocacia, nem integrar,

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

8

simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020. A assinatura eletrônica deste instrumento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente instrumento. A autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo as partes se oporem à sua utilização.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
OAB/SP 350.031

Assinado digitalmente

cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021

GIOVANNA MAÍSA GAMBA
OAB/SP 458.325

Assinado digitalmente

cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021

LAÍSA SANTOS DA SILVA
OAB/SP 456.573

Assinado digitalmente

cf. Deliberação nº 36 de 08 de abril de 2021

EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER
OAB/SP 456.690

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

9

OAB SP - DSADV

Testemunhas:

1. MARCO ANTÔNIO FERREIRA PASCOALI

RG: 6.029.641 SSP/SC

CPF: 094.637.549-62

Rua Prof. Clementino de Brito, nº 205, apto 708, bairro Capoeiras, Florianópolis (SC), CEP 88070-150.

E-mail: marco@schiefler.adv.br

2. ISABELLA MARIA ZANDAVALLE CLAUDINO

RG: 5.752.089 SSP/SC

CPF: 070.083.519-92

Rua Almirante Lamego, nº 1354, apto. 103, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015-610.

E-mail: isabellazandavalle.adv@gmail.com

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E8A9-5E1B-5EA9-44FD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8A9-5E1B-5EA9-44FD



Hash do Documento

FF6E87E864D5708D3BBD23345B54D60E3496C134E5355A7E195D55F248107A6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2021 é(são) :

Isabella Maria Zandavalle Claudino (Testemunha) - 070.083.519-92 em 18/11/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marco Antônio Ferreira Pascoali (Testemunha) - 094.637.549-62 em 18/11/2021 13:43 UTC-03:00

Nome no certificado: Marco Antonio Ferreira Pascoali

Tipo: Certificado Digital

Laísa Santos da Silva (Signatário) - 040.252.319-99 em 18/11/2021 13:24 UTC-03:00

Nome no certificado: Laísa Santos Da Silva

Tipo: Certificado Digital

Giovanna Maísa Gamba (Signatário) - 090.241.109-80 em 18/11/2021 12:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: giovanna@schiefner.adv.br; SMS: +5548999497190

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 18 2021 12:23:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.220.157.55

Assinatura:

Hash Evidências:

AVERBADO EM

19/01/2022

OAB SP - DSADV

66B26DEB8FB1D981669DC55B0DED4AE0DC6249E197D3F5225F6E1310ECBD203F
Eduardo André Carvalho Schiefler (Signatário) - 009.875.289-80 em 18/11/2021 11:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Eduardo Andre Carvalho Schiefler
Tipo: Certificado Digital

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (Signatário) - 009.877.469-79 em 18/11/2021 11:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



O presente instrumento de ALTERAÇÃO
CONTRATUAL e TRANSFORMAÇÃO de Sociedade
Individual de Advocacia para uma Sociedade de
Advogados, foi AVERBADO nesta data, às fls.
498/508 do Livro nº 1013-A de Registro de
Sociedades de Advogados.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.**



DANIELA MARCHI MAGALHÃES
DIRETORA SECRETÁRIA GERAL



MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.887.780/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2017
NOME EMPRESARIAL SCHIEFLER ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 726	COMPLEMENTO ANDAR 13 CXPST 517 CONJ 1303	
CEP 01.310-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SCHIEFLER.ADV.BR		TELEFONE (11) 4560-6686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **11:08:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHIEFLER ADVOCACIA
CNPJ: 28.887.780/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:20 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **BEA0.8A99.DA47.2624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.887.780/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110447228-55
Data e hora da emissão 13/11/2023 11:10:52
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1169299 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 28.887.780/

Contribuinte: SCHIEFLER ADVOCACIA

Liberação: 13/11/2023

Validade: 11/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.829.880-0- Início atv :31/07/2017 (AV PAULISTA, 726 - CEP: 01310-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:16:25 horas do dia 13/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C2261D74

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.887.780/0001-52

C.C.M: 5.829.880-0

Contribuinte : SCHIEFLER ADVOCACIA
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PAULISTA 726 ANDAR 13 CXPST 517 CONJ 1303
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01310-100
Telefone : (11) 4560-6686
Início de Funcionamento : 31/07/2017
Data de Inscrição : 23/10/2017
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.064.0597-1
Última Atualização Cadastral : 21/09/2022
Credenciamento DEC : 23/10/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6911-7/01	Serviços advocatícios	Principal	31/07/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3220	31/07/2017	ISS	5	
32301	31/07/2017	TFE	-	

Expedida em 13/11/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.887.780/0001-52

C.C.M: 5.829.880-0

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y7KDo38L**

Data de validade: **13/02/2024**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHIEFLER ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.887.780/0001-52

Certidão nº: 63023998/2023

Expedição: 10/11/2023, às 16:17:49

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHIEFLER ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.887.780/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.887.780/0001-52
Razão Social: GUSTAVO SCHIEFLER SOCIEDADE INDIVIDUAL D
Endereço: AVENIDA PAULISTA N 726 ANDAR13 CXPST 517 CONJ 1503 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407254891136373

Informação obtida em 10/11/2023 16:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br